



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: O Projeto de Lei nº 79/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 79/2024, do Edil Luis Santos Pereira Filho, que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 79/2024, proposto pelo Edil Luis Santos Pereira Filho, visa garantir o direito das mães de amamentar seus filhos durante a realização de concursos públicos organizados pela administração pública direta e indireta do Município de Sorocaba. Esta proposta reconhece a amamentação como um ato de extrema importância para a saúde e bem-estar do bebê e da mãe, e busca assegurar que o exercício desse direito seja respeitado em todas as esferas da administração pública.

A Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor considera que o Projeto de Lei nº 79/2024 é de fundamental importância para promover a inclusão e o respeito aos direitos das mulheres, em especial àquelas que estão em fase de amamentação. Permitir que as mães amamentem seus filhos durante concursos públicos é uma ação que reforça o compromisso com a igualdade de oportunidades e com a proteção da maternidade e da infância.

A iniciativa está alinhada com princípios de cidadania e direitos humanos, garantindo que as mães não sejam forçadas a escolher entre amamentar seus filhos e avançar em suas carreiras profissionais. Além disso, o projeto contribui para a defesa do consumidor, ao proporcionar um ambiente mais acolhedor e menos estressante para as candidatas, o que pode ser considerado uma prática de boa governança e respeito aos direitos dos cidadãos.

Diante do exposto, a Comissão de Cidadania e Defesa do Consumidor opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 79/2024. Este projeto não apenas reconhece e valoriza a maternidade, mas também promove a igualdade de gênero e fortalece os direitos das mulheres no município de Sorocaba. Recomenda-se a implementação de medidas que assegurem a aplicação efetiva deste direito, como a disponibilização de espaços adequados para amamentação nos locais de prova, garantindo que o direito de amamentar seja exercido sem prejuízos à mãe ou à criança.

S/C., 3 de abril de 2024

RODRIGO PIVETA BERNO

Presidente da Comissão

CRISTIANO PASSOS

Membro

FERNANDA SCHLIC GARCIA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Autenticar documento em <https://municipio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003700340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003700330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em **04/04/2024 11:30**
Checksum: **7ED9CA31F06E97807C45A1543531F7467F881B9DBEDB262A087D22434BA14B6B**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em **08/04/2024 13:57**
Checksum: **5B886BE3B45E944DBD9C87DF35D88D6431CAEFF26675AAA948ABA3E1AF5E527A**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o
com o identificador 350032003700330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
digitalmente conforme art. 4º, da Lei nº 10.663/2020.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003100340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003100340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 09/04/2024 12:01

Checksum: **86A36FD7599F6E3377C4740897BD8341546A600BE11D7BB3EB3B476B8AD3C65F**

